



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo "b", torres 1, 2, 3 e 4, Brasília/DF.

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 03/2011

PROCESSO Nº 02070.004861/2010-49

Prezado(a) Senhor(a):

Visando a eventual necessidade de comunicação entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para e-mail: licitacao@icmbio.gov.br.

O não envio dos dados eximirá o **ICMBio** da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Brasília, DF, de de 2011

IRENE FERREIRA MARTINS

Pregoeira

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - **ICMBio**, nesta data, cópia do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/ICMBio/2011.

Local: _____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 03/2011

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 618, de 26 de novembro de 2010, publicada no D.O.U. de 30 de novembro de 2010, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos termos do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e neste **Processo nº 02070.004861/2010-49**.

DATA: 16/02/2011

HORÁRIO: 10:01 h

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para confecção de Placas de Sinalização previstas para o Parque Nacional da Amazônia, em Itaituba/PA, Aveiros/PA e Maués/AM, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Planilha de valores máximos estimados para a contratação.
ANEXO III	Declaração Cumprimento do Disposto no Art. 10 Da Lei Nº 9.605/98.
ANEXO IV	Minuta de Contrato

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.1.2 desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

2.1.3 estejam obrigatoriamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do item 3.3;

2.1.3.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente

pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

2.1.4 Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.3 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **10:01h do dia 16 de fevereiro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente

apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.8 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail licitacao@icmbio.gov.br;

5.1.1 não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio diferente do previsto no item anterior.

5.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

5.2.1 caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

5.2.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5.2.3 a impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@icmbio.gov.br .

5.2.4 não serão aceitas petições de impugnação intempestivas, ou enviadas por meio diferente dos previstos no subitem anterior.

5.3 Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações serão disponibilizados pelo sítio www.comprasnet.gov.br.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir das **10:01h do dia 16/02/2011**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 03/2011**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

6.2 O(a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.3 A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FASE DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1 quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Caso a proposta com o melhor preço ofertado não tenha sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão aplicados os procedimentos abaixo, conforme

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06:

8.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), desde que atendido o disposto no **subitem 2.3** do Edital;

8.1.2 Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico identificará em coluna própria, a(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da 1ª colocada e da(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP), na ordem de classificação;

8.1.3 A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a 1ª colocada, e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, encaminhar para o desempate uma última oferta, obrigatoriamente com valor abaixo da 1ª colocada;

8.1.4 Para viabilizar tal procedimento, o sistema eletrônico selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente na tela do(a) Pregoeiro(a) e do licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio de chat, convocando a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que se encontra em 2ª lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob a pena de decair do direito concedido;

8.1.5 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificada em 2º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema eletrônico convocará as demais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) participantes, na mesma condição, na ordem de classificação;

8.1.6 Havendo êxito nesse procedimento, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação de proposta. Não havendo êxito ou não existindo microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) participante, prevalecerá a classificação inicial;

8.1.7 Caso seja identificada proposta de microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) empatadas em 2º lugar, ou seja, na faixa de até 5% (cinco por cento) da 1ª colocada, e permanecendo empate até o encerramento do item, o sistema realizará sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.8 A negociação de preços junto ao licitante classificado em 1º lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos licitantes participantes.

8.2 O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitários e totais (conforme modelo do Anexo II) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link "Anexar", e em original ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do encerramento da etapa de lances.

9.2 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

9.2.1 o preço, que deverá ser detalhado com o menor preço unitário e o preço global, expresso em

reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

9.2.2 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

9.2.3 planilha de composição de preços, conforme modelo constante do **Anexo II**.

9.4 Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) pregoeiro(a) proceder às retificações necessárias.

9.5 Poderá conter a razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail

9.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.2 O julgamento das propostas será realizado verificando-se o menor preço unitário de cada item.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) pregoeiro(a) divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do **item 11**.

10.4 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 ocorrendo à situação a que se refere o subitem **10.4**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

10.6 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.7 Os preços unitários máximos, por item, que a Administração se dispõe a pagar são aqueles contidos no **anexo II** deste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do **Fax (0XX61) 3341.9482**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo acima estabelecido.

11.2 A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, juntamente com as declarações a que se referem os subitens 11.3, 11.4 e 11.5, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.2.1 declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, de acordo com o **Anexo III** deste Edital;

11.2.2 certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a sessenta dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

11.2.3 atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação;

11.2.4 Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovar tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

11.2.5 comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.2.5.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem **11.2.5**, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

11.3 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96;

11.4 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;

11.5 Declaração de Elaboração de Independente de Proposta (IN 02/2209 SLTI - MP, de 16/09/2009),

11.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, para tal regularização, contados a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;

11.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

11.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1 a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o (a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

12.1.2 as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

12.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

12.2.1 caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

12.2.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2.3 a impugnação deverá ser entregue no Setor de Licitações do ICMBio, localizada no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "b", torres 1,2 e 3, Brasília/DF.

12.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, fora dos respectivos prazos legais, ou enviados por meio diferente do estipulado no item 12.1.2.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, situado no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "b", torres 1,2 e 3, Brasília/DF.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA ENTREGA

14.1 Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas pelo ICMBio, as expensas da vencedora, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da solicitação do ICMBio, conforme **Anexo I**.

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

15.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.

15.1.2 definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos produtos.

16. DA GARANTIA

16.1 A(s) empresa(s) contratada deverá fornecer garantia, de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da aceitação referida no **subitem 15.1.2**, para os objetos desta licitação.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela **CONTRATADA**, no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato conforme Termo de Referência.

17.2 Nenhum pagamento será efetuado ao prestador de serviço enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.3 As Notas Fiscais emitidas pela contratada não poderão conter erros ou rasuras, devendo ainda conter a mesma descrição e a indicação do banco, agência e conta corrente.

17.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.5 Para fins de habilitação ao pagamento será procedida consulta "*on line*" junto ao SICAF e ao CADIN, antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

17.6 Havendo situação irregular de habilitação, o pagamento será feito de maneira condicional, devendo a contratada regularizar sua situação junto aos Registros Públicos e ao SICAF e ao CADIN no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

17.7 O **ICMBio** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato, caso as multas não sejam cobertas pela garantia do contrato ou na sua falta.

17.8 Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental e provenientes de recursos de Projetos financiados pelo Banco Mundial o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do fornecedor, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pela licitante certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao fornecedor, e da autorização para realização desses, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do ICMBio;

17.9 A Licitante indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante do ICMBio, devidamente nomeado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em co-responsabilidade do ICMBio ou de seus agentes e prepostos.

18.3 A ausência ou omissão da fiscalização do ICMBio não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVO

19.1 O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Na hipótese do fornecedor não celebrar contrato, apresentar documentação falsa ou deixar de apresentar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

20.2 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução, demora na execução do serviço, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multas, de 2% (dois por cento), por ocorrência, sobre o valor total do objeto, recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- IV. multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, pela não execução do serviço, objeto deste Contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, contados a partir da data prevista na Lei 8.666/93.

20.3 A multa prevista na alínea "b", do item 13.2, principalmente, será aplicada da seguinte forma, sem prejuízo das demais penalidades prevista na Lei 8.666/93:

- I. Pela recusa injustificada em celebrar contrato;
- II. Quando da ultrapassagem do prazo acima mencionado;

- III. Pela não execução do serviço, caracterizando-se falta, se o fornecimento não efetivar dentro do prazo estabelecido;
- IV. Pela demora em corrigir incorreções, caracterizando-se se ultrapassar 30 dias corridos.

20.4 O valor da multa aplicada, após regular processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrados judicialmente;

20.5 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração, o fornecedor ficará isenta das penalidades mencionadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação da Pregoeira e aviso no sítio www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.

21.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

21.4 É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 18** do Edital, o lance é considerado proposta.

21.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

21.13 Existindo divergência entre as especificações dos itens contidos no Termo de Referência e as especificações do sistema eletrônico – SIASG - prevalecem às especificações do Termo de Referência.

21.14 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado no Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e 3, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3341.9400/01, e-mail: licitacao@icmbio.gov.br.

21.15 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, de de 2011.

IRENE FERREIRA MARTINS
Pregoeira Oficial ICMBio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: Contratação de Pessoa Jurídica para Confecção de placas de Sinalização previstas para o Parque Nacional da Amazônia, em Itaituba/PA, Aveiros/PA e Maués/AM.

1. ANTECEDENTES

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, tem como missão executar as ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, além de incentivar programas de pesquisa e proteção da biodiversidade, através de seus centros especializados. Assim sendo nasce já com a herança de aproximadamente 80 milhões de hectares sob sua responsabilidade.

Através da parceria firmada entre o Parque Nacional da Amazônia/ICMBio e a Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Pará, investimentos têm sido dedicados à estruturação do Parque Nacional da Amazônia (PNA), no sentido de capacitá-lo a funcionar efetivamente como vetor para a promoção do eco-turismo e como alternativa econômica para o desenvolvimento sustentável local, bem como dotá-lo das demais infra-estruturas necessárias ao seu manejo, contribuindo para que o PNA venha a cumprir com seus objetivos específicos de criação.

A Falta de sinalização no PNA tem causado muitos problemas, principalmente em relação à fiscalização. A falta de placas nos limites resultou em invasões e ocupações irregulares de posseiros, grileiros, madeireiros e outros. No trecho da BR-230 no interior da Unidade, são frequentes o atropelamento e morte de animais silvestres, quer pelo excesso de velocidade, quer pelo descuido de motoristas. Lixo também é jogado no interior da UC por motoristas e visitantes que transitam pela Rodovia Federal. As trilhas já implantadas são muitos simples, em sua maioria, apenas picos abertos na mata para dar passagem aos visitantes, sem qualquer tipo de sinalização ou equipamento.

Contemplada no plano de trabalho que é parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o PNA e a SEMA/PA, a sinalização(Meta 3) representará valiosa ferramenta para a implementação da UC.

2. OBJETIVOS

O objetivo do presente Termo de Referência é a **contratação de serviços de Pessoa Jurídica** para a confecção de Placas de sinalização para o Parque Nacional da Amazônia e apresentará as condições para a elaboração dos produtos, definindo procedimentos, prazos e responsabilidades entre os agentes envolvidos no processo.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O trabalho a ser executado será a confecção de placas sinalizadoras, cujos modelos (ANEXO I) e especificações detalhadas(ANEXO II) foram elaborados por equipe do PNA, seguindo os modelos padrões do DNIT e do PNA/ICMBio e fornecidos para a empresa contratada.

A proposta fornecida pela empresa contratada deverá conter os seguintes dados:

- a) Descrição detalhada dos serviços ofertados, com discriminação do material a ser utilizado, demonstrando a conformidade com os dados constantes do anexo I;
- b) Declaração de que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas e tributos de qualquer natureza;
- c) Prazo de garantia do serviço, que não poderá ser inferior a 24 (vinte quatro) meses;
- d) Dados do proponente: nome, endereço completo, fax, telefone, cgc, banco, agencia e n° da conta bancária;

4. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo ICMBio, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela CONTRATADA, no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato conforme Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado ao prestador de serviço enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

As Notas Fiscais emitidas pela contratada não poderão conter erros ou rasuras, devendo ainda conter a mesma descrição e a indicação do banco, agência e conta corrente.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Para fins de habilitação ao pagamento será procedida consulta "on line" junto ao SICAF e ao CADIN, antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

Havendo situação irregular de habilitação, o pagamento será feito de maneira condicional, devendo a contratada regularizar sua situação junto aos Registros Públicos e ao SICAF e ao CADIN no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

O ICMBio deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato, caso as multas não sejam cobertas pela garantia do contrato ou na sua falta.

Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental e provenientes de recursos de Projetos financiados pelo Banco Mundial o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do fornecedor, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pela licitante certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao fornecedor, e da autorização para realização desses, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do ICMBio;

A CONTRATANTE indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços (através de representante do PNA/ICMBio);
- Proceder ao pagamento, na forma e prazo estipulados;
- Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços, caso não constem da documentação que integra o contrato, e assumir a responsabilidade pela sua correção e adequação (através de representante do PNA/ICMBio);
- Fornecer ao contratado, sem ônus, os desenhos das placas (através de representante do PNA/ICMBio). O contratado deverá providenciar, às suas custas, todas as demais cópias que eventualmente venha a necessitar;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações constantes do anexo I.

O CONTRATADO OBRIGA-SE A:

- Fornecer todos os materiais e mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita confecção das placas, seguindo toda a especificação técnica e de materiais estipulado pelo contratante;
- Atender os prazos estipulados;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal na confecção das placas que não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- Utilizar, de sua propriedade, todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários a confecção das placas.
- Refazer ou corrigir erros e /ou defeitos que por ventura venha a apresentar o produto fornecido ou que não atenda às especificações fornecidas pelo contratante.
- Trocar todo o material que não atenda às especificações ou que venha a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado.
- Entregar as placas no Escritório do IBAMA/ICMBio (PARNA da Amazônia), no seguinte endereço: Av. Marechal Rondon, s/n. Bairro: Aeroporto Velho, CEP: 68.181.010, Itaituba/PA, após vistoria por servidor do PNA/ICMBio.

6. PREÇO DOS SERVIÇOS

No orçamento Final deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive o custo do material utilizado para a execução dos serviços e custo de transporte e entrega no local indicado.

7. PRAZOS

A Empresa deverá entregar as placas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) após a assinatura do Contrato e Nota de Empenho. As placas **poderão** ser entregues em 3 etapas, após vistoria por técnico do PNA/ICMBio:

- 1) Primeiros 15 dias: entrega da sinalização da BR230;
 - 2) 15 dias seguintes: entrega da sinalização das placas de limite da Unidade;
 - 3) 15 dias seguintes: entrega das placas de sinalização das trilhas.
- Ou entrega de todo o material de uma só vez.

8. QUALIFICAÇÃO

Pessoa jurídica, com experiência profissional na pintura e confecção de placas, sem dívidas com a União e sem quaisquer impeditivos legais para sua contratação.

9. SUPERVISÃO

O PNA/ICMBio, através de seus técnicos responsáveis, efetuará a supervisão dos trabalhos especificados neste Termo de Referência. Todos os contatos com a empresa prestadora do serviço serão feitos por intermédio dessa supervisão.

A empresa contratada fica obrigada a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e sua competência que sejam necessários ao acompanhamento e monitoria do processo.

ANEXO I

I) ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

1. As placas devem ser confeccionadas em chapa de aço galvanizada, espessura mínima de 1,0 mm com tratamento antiferruginoso galvo – primer na frente e no verso das placas; Utilizar fundo branco específico para base. As letras, bem como desenhos e logotipos serão adesivados sobre o fundo branco, sendo, tanto a base, como os adesivos, resistentes a sol e chuva; As letras serão em fonte ARIAL, conforme especificado nos desenhos abaixo;
2. A Moldura de sustentação da chapa (verso da placa) deverá ser confeccionada em barras de aço galvanizado tipo quadrada, oca, 1" X 1", também protegida com tratamento antiferrugem de galvo-primer;
3. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente as dimensões especificadas, cores de fundo, letras e logotipos dos desenhos em anexo;
4. Não serão aceitas placas com erros de grafia, bem como frases em desacordo com o modelo em anexo;
5. Não serão aceitas placas amassadas, aranhadas ou sujas no ato da entrega;
6. A mão de obra deverá ser técnica e o acabamento esmerado;

II) MODELO DAS PLACAS:

A. PLACAS DE SINALIZAÇÃO DA BR230:

São as placas a serem colocadas no trecho da Rodovia Transamazônica-BR230, no interior do Parque Nacional da Amazônia e nas proximidades.



Modelo A.1.
Quantidade: 02
Dimensões: 0,80m X 1,20m



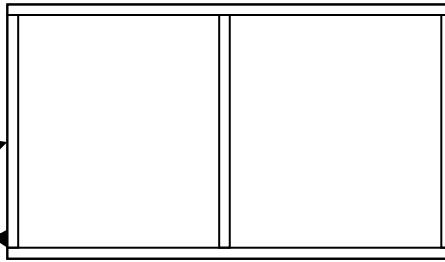
Modelo A.2.
Quantidade: 06
Dimensões: 0,80m X 1,20m



Modelo A.3.
Quantidade: 02
Dimensões: 0,80m X 1,20m

Verso das placas
Modelos A.1, A.2 e
A.3

Barra de aço
galvanizado



B. SINALIZAÇÃO LIMITES DO PNA



Modelo B.1.

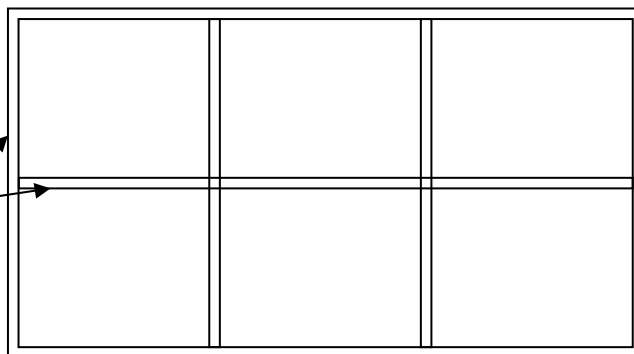
Quantidade: 09

Dimensões: 1,20 X 2,00m

Fonte da Letra: ARIAL

**Verso da
placa**
Modelo B.1.

Suporte em aço
galvanizado



C. SINALIZAÇÃO DAS TRILHAS

MODELO C1 – PLACAS DE ORIENTAÇÃO



Qde.= 03



Qde= 04



Qde= 03



Qde= 03



Qde= 10

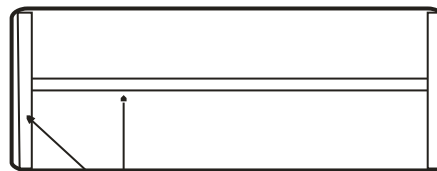


Qde. = 03



Qde.= 04

Verso da placa



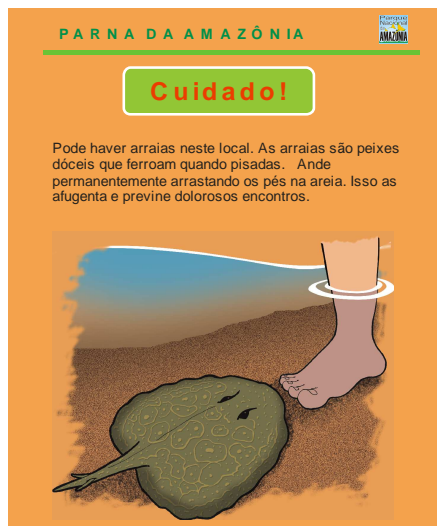
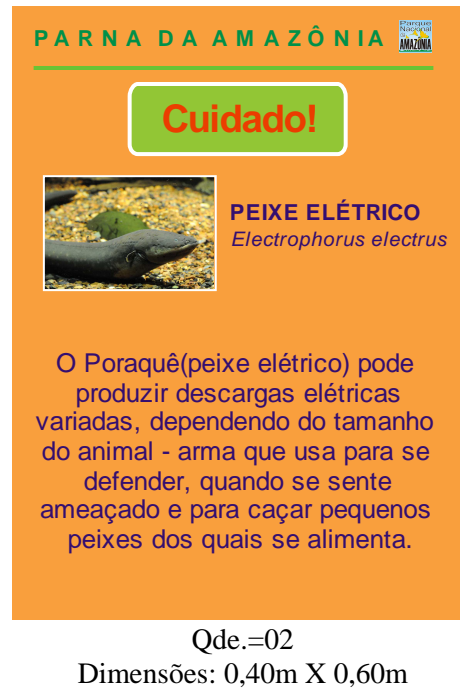
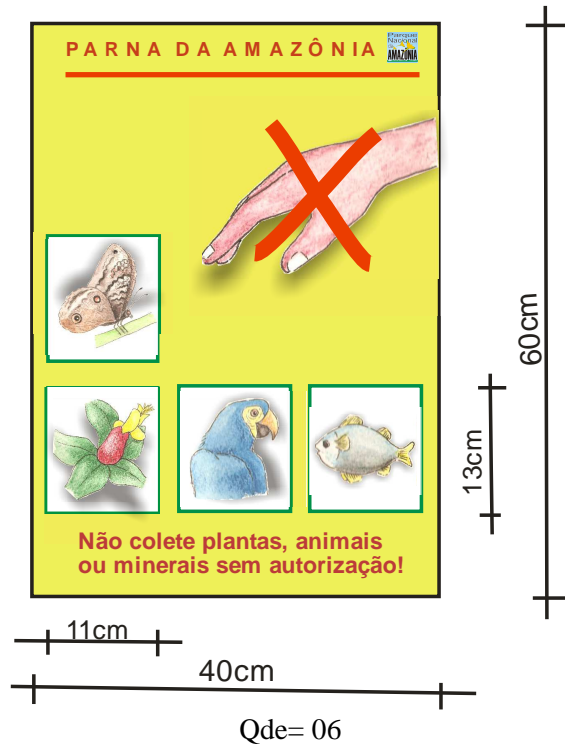
Barra de aço galvanizado

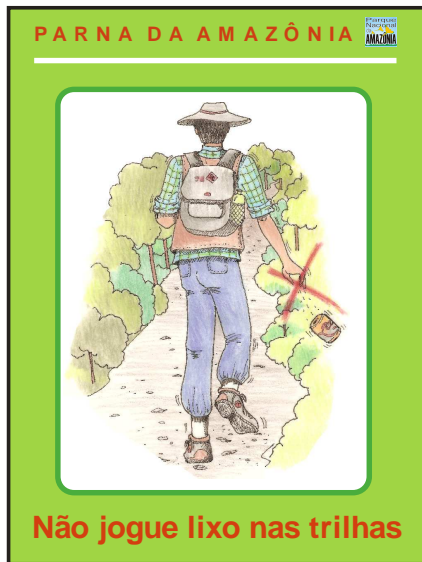
Modelo C.1. (Placa de Orientação)

Quantidade total: 30

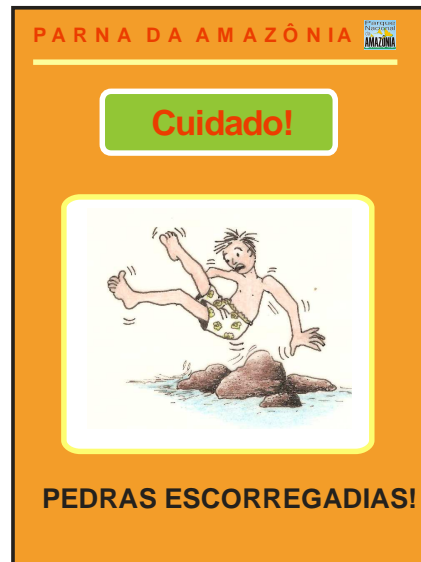
Dimensões: 0,40m X 0,14m

MODELO C2_ PLACAS DE AVISO



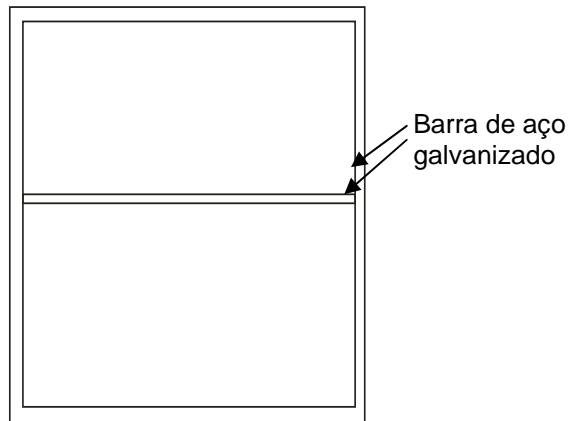


Qde. = 04
Dimensões = 0,40m X 0,60m



Qde. = 03
Dimensões = 0,40m X 0,60m

Dorso da Placa
Modelo C.2



Modelo C2. (Placas de Aviso)
Qde.1. = 18 placas de 0,40m X 0,60m ;
Qde. 2. = 06 placas de 0,30m X 0,45m

MODELO C3 –PLACAS EDUCATIVAS

PARQUE NACIONAL DA AMAZÔNIA

COPAÍBA
Copaifera spp

Usos:
O óleo(resina) do tronco é utilizado como medicamento, cosmético, e na indústria de alimentos, tintas e vernizes.

A população do Norte do Brasil sempre empregou este óleo como antiinflamatório e repelente de carrapatos.

Os porcos-do-Mato e outros animais silvestres se servem do óleo que escorre da planta para se livrar de carrapatos e outros parasitas.

As sementes, cascas e frutos da planta também são usados como medicamento.




Qde = 02

PARQUE NACIONAL DA AMAZÔNIA

CASTANHA-DO-PARÁ
Bertholletia excelsa

Uma castanha-do-Pará possui a quantidade mínima diária de selênio necessária ao ser humano.
Essa quantidade de selênio é equivalente à mesma existente em 3 filés de frango ou 20 litros de leite.

O selênio combate os radicais livres, mantém ativo nosso sistema imunológico, protege contra o mal de Parkinson e Alzheimer, auxilia na produção de neurotransmissores e ainda ajuda o organismo a eliminar metais pesados. Porém, o excesso deve ser evitado, podendo causar dores de cabeça e fraqueza de unha e cabelos.



Qde = 02


PARQUE NACIONAL DA AMAZÔNIA

ÁRVORE DE QUINA
(Cinchona spp)

Uso Medicinal:
Um dos princípios ativos é a quinina, encontrado na casca e eficazmente utilizado no combate à malária. A quinina também é usada contra o tabagismo e câibras; A Quinidina, outro composto retirado da casca é usado no combate a doenças cardíacas.

Uso na Agricultura:
Apresenta atividade contra o vírus da batata e contra bactérias gram positivas;

O princípio ativo, isolado em 1820, ocasionou uma busca desenfreada pelas espécies mais eficazes (selvagens), o que resultou na sua quase extinção e em plantações comerciais.



Qde.= 01

PARQUE NACIONAL DA AMAZÔNIA

Capelinha de São José da Mata

Segundo os devotos católicos residentes em Itaituba, a capelinha foi construída há mais de 100 anos. Afirmam que uma pessoa que se perdeu na mata prometeu a São José, que se encontrasse o caminho de volta, retornaria à cuele local e construiria uma capela em sua homenagem.

Depois de muitos anos de abandono, resgatando a memória da capelinha, o Sr. Raimundo S. Pimentel, morador de Itaituba, reformou a pequena igreja e reabriu a trilha já totalmente fechada. Anualmente este morador mantém a trilha limpa e visita o local em peregrinação com outros fiéis.



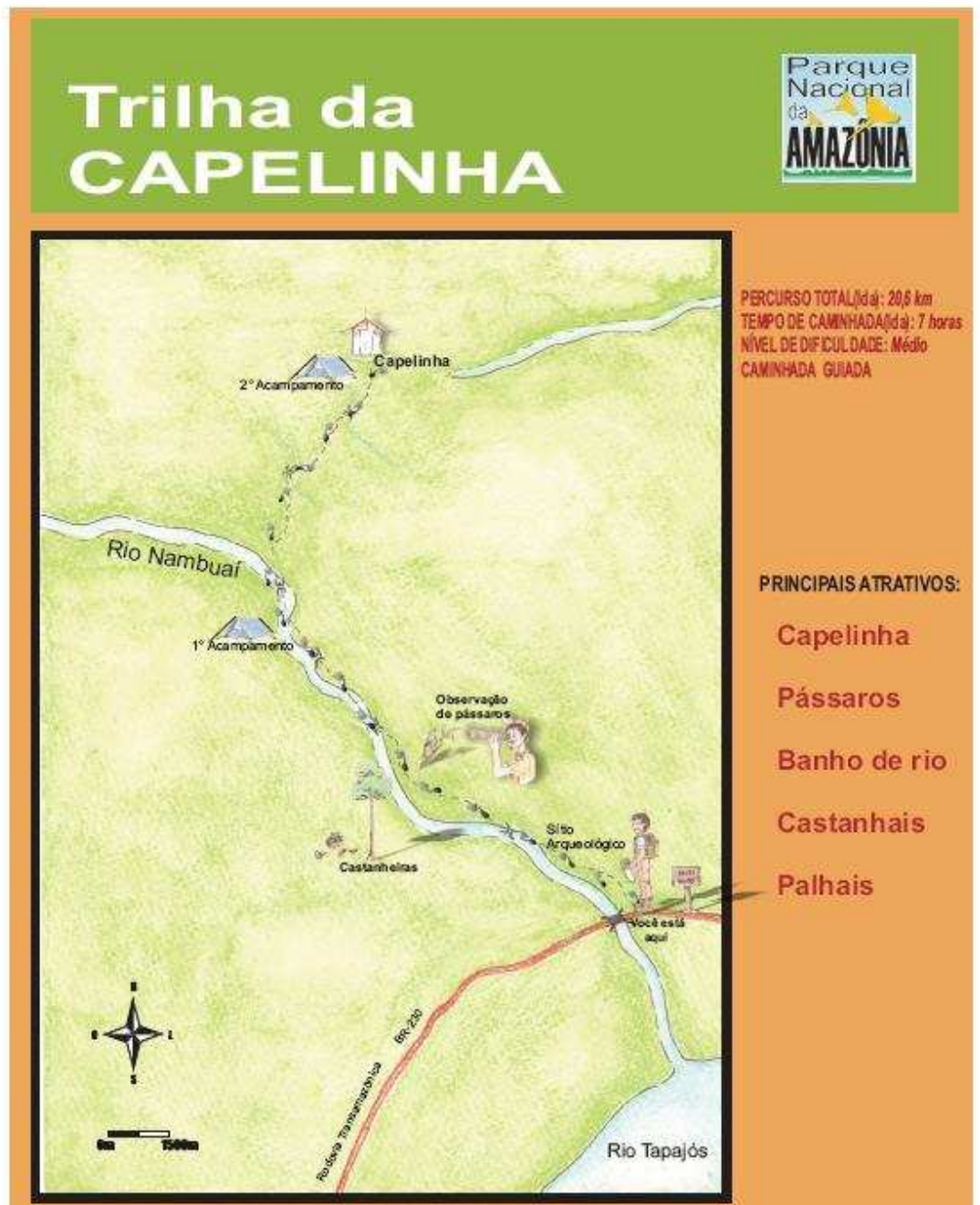
Qde = 01

Modelo C3. (Placa Educativa/Interpretativa)

Quantidade: 06

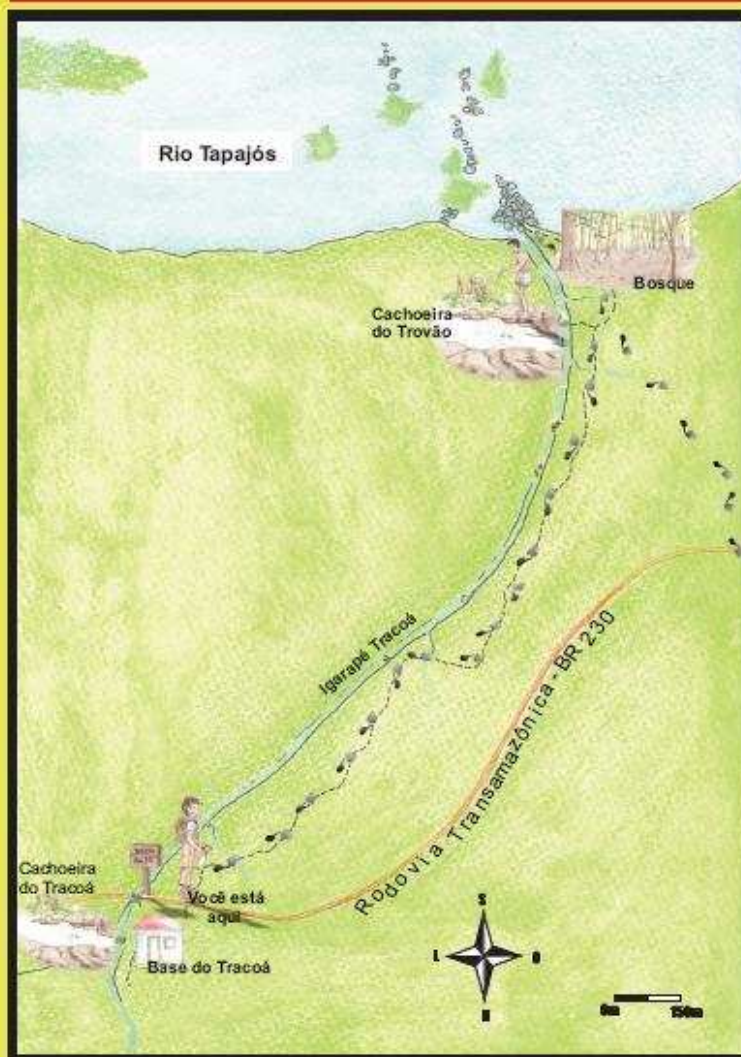
Dimensões: 0,40m X 0,55m

MODELOS C4- PLACAS DE ENTRADA DE TRILHA



Modelo C4
Placa de entrada de trilha
Qde.= 01
88cm X 110cm

Bem vindo à Trilha do TRACOÁ



PERCURSO TOTAL (ida) : 2,2km
TEMPO DE CAMINHADA (ida) : 1:00 h
NÍVEL DE DIFICULDADE: FÁCIL
CAMINHADA LIVRE OU GUIADA

PRINCIPAIS ATRATIVOS:

Cachoeira do Tracoá

Cachoeira do Trovão

Bosques

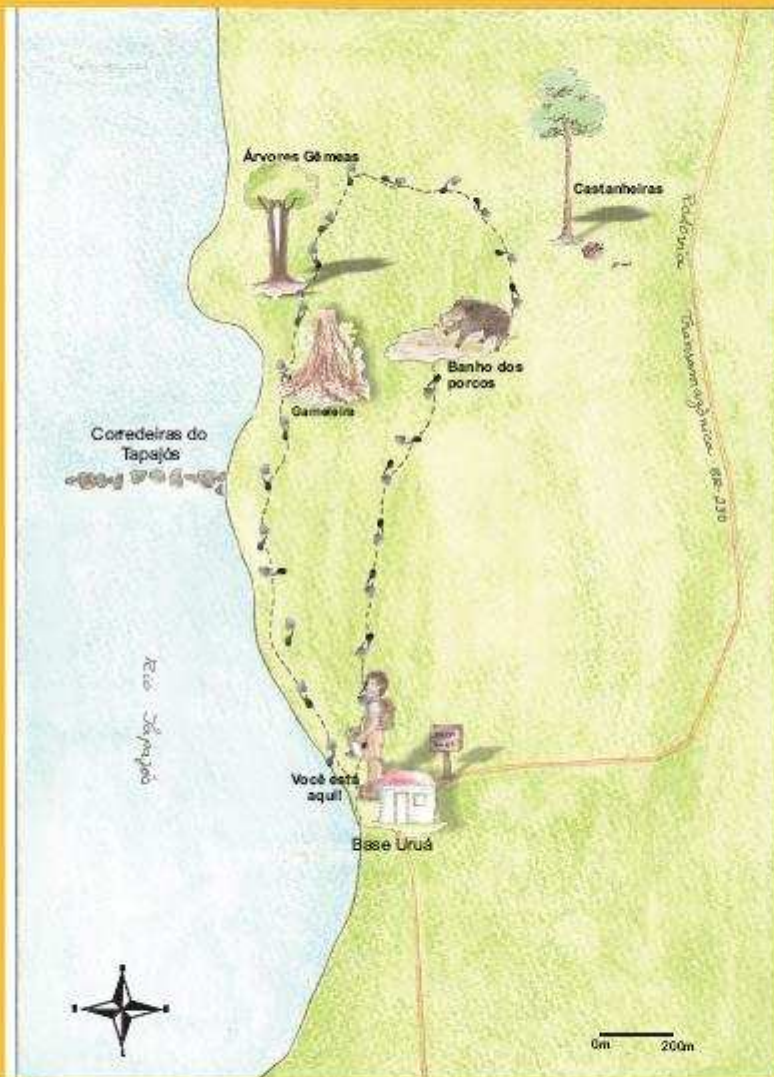
Banho de rio

Nesta trilha você pode avistar:

- Arraias
- Peixes ornamentais
- Veados
- Macacos

Modelo C4
Placa de entrada de trilha
Qde.= 01
88cm X 110cm

Bem vindo à Trilha da GAMELEIRA



PERCURSO TOTAL: 4,96 km
TEMPO DE CAMINHADA: 2:10h
NÍVEL DE DIFICULDADE: FÁCIL
CAMINHADA LIVRE OU GUIADA

PRINCIPAIS ATRATIVOS:

Grande
Gameleira

Árvores Gêmeas

Castanheiras

Banho dos
Porcos

Nesta trilha você
pode avistar:

- Macacos
- Jabotis
- Porcos-do-Mato
- Pássaros

Modelo C4
Placa de entrada de trilha
Qde.= 01
88cm X 110cm



Bem vindo à Trilha do AÇAIZAL



PERCURSO TOTAL: 4,50 km
 TEMPO DE CAMINHADA: 1:50h
 NÍVEL DE DIFICULDADE: FÁCIL
 CAMINHADA LIVRE OU GUIADA

PRINCIPAIS ATRATIVOS:

- Açaizal**
- Copaiba**
- Banho de rio**
- Observação de Pássaros**

Nesta trilha você pode avistar:

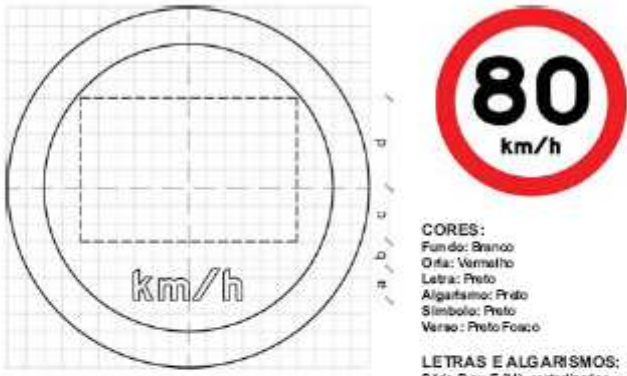
- Jabotis
- Aves
- Antas

Modelo C4
 Placa de entrada de trilha
 Qde. = 01
 88cm X 110cm

ANEXO II

DETALHES DOS SIMBOLOS UTILIZADOS:

R-19
Velocidade
Máxima Permitida



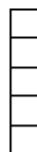
CORES:
Fundo: Branco
Orla: Vermelho
Letra: Preto
Algarismo: Preto
Símbolo: Preto
Versão: Preto Fosco

LETRAS E ALGARISMOS:
Série Dou E (M), centralizados

VIA	DIMENSÕES (mm)					
	Sinal	Malha	a	b	c	d
URBANA	φ 400	20 x 20	35	30	60	100
	φ 500	25 X 25	44	38	75	125
	φ 750	37,50 X 37,50	66	56	113	188
RURAL	φ 500	25 X 25	44	38	75	125
	φ 750	37,50 X 37,50	66	56	113	188
	φ 1000	50 X 50	88	75	150	250
	φ 1200	60 X 60	106	90	180	300

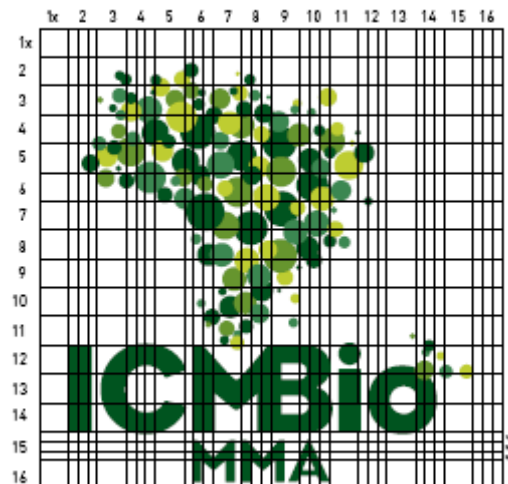
Nota:
As dimensões dos sinais deverão ser definidas conforme o tipo de via, especificado no item 4.6 "dimensões".

192 - Apêndices - Diagramação dos Sinais



1m

unidade de medida
a unidade básica para este
grid equivale à metade da
letra minúscula "i".





DIN Light

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ 0123456789

DIN Regular

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ 0123456789

DIN Medium

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ 0123456789

DIN Bold

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ 0123456789

DIN Black

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 0123456789

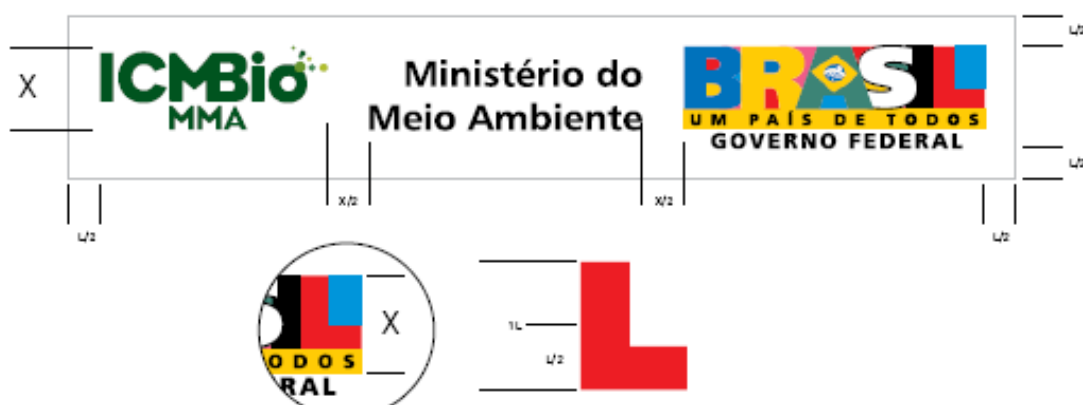
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ 0123456789

assinatura oficial
do governo federal

Reserva de Integridade

Para garantir a integridade e a legibilidade da marca, a área em volta dela deve ficar livre de qualquer elemento gráfico ou tipográfico. Para isso, deve ser reservada uma distância mínima das bordas externas da área ocupada pela marca. Dessa forma, estabeleceu-se o módulo L que equivale à altura da letra "L" da palavra Brasil. Conforme a ilustração abaixo, a reserva mínima equivale à metade da altura da letra "L". Para obter os melhores resultados, recomenda-se utilizar, sempre que possível, uma reserva maior que o requisito mínimo.

23/50





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
 Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo "b", torres 1, 2, 3 e 4, Brasília/DF.

ANEXO II

Pregão 03/2011

PROCESSO Nº 02070.004861/2010-49

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO – PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
PLACA A 1 MEDIDA: 0,80M X 1,20M	2	900,00
PLACA A 2 MEDIDA: 0,80M X 1,20M	6	2.700,00
PLACA A 3 MEDIDA: 0,80M X 1,20M	2	900,00
PLACA B 1 MEDIDA: 1,20M X 2,00M	9	8.640,00
PLACA C 1 MEDIDA: 0,40M X 0,14M	30	1.500,00
PLACA C 2 MEDIDA: 0,40M x 0,60M	18	2.610,00
PLACA C 2 MEDIDA: 0,30M x 0,45M	6	480,00
PLACA C 3 MEDIDA: 0,40M X 0,55M	6	810,00
PLACA C 4 MEDIDA: 88cm X 110cm	4	2.360,00
VALOR TOTAL		20.900,00



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
 Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo “b”,
 torres 1, 2, 3 e 4, Brasília/DF.

ANEXO III

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 da Lei nº 9.605/98.

O candidato abaixo qualificado, interessada em participar do Processo de Seleção, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

NOME: _____

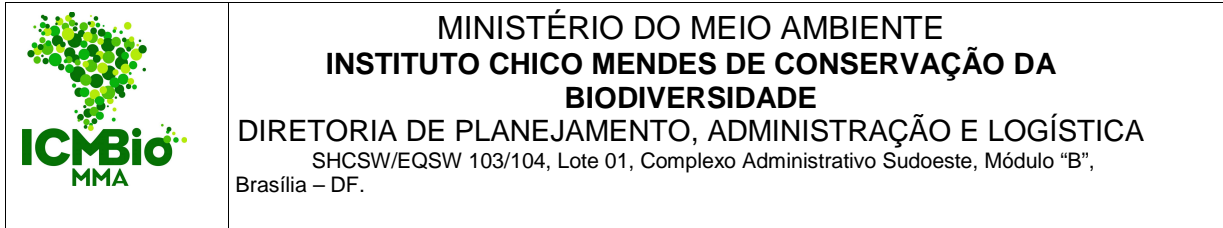
CPF: _____

Tel. e Fax: _____

Endereço/CEP: _____

Local e data

 Nome e assinatura do declarante
 (número da identidade ou do CPF)



ANEXO IV
(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO nº /2011

**CONTRATO DE CONFEÇÃO DE
 PLACAS DE SINALIZAÇÃO
 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
 CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO
 DA BIODIVERSIDADE E A EMPRESA**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora da CI nº 1041735083 – SSP/RS e do CPF nº 552.228.890-68, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 69/2007, publicada no DOU de 13/11/2007 e Portaria nº 18/2008, publicada no DOU de 08/02/2008, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no _____, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, portador da CI nº _____ - ____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo nº **02070.004861/2010-49**, elaborado em conformidade com o Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação **TF 91.515** da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II, Decretos 5.450/2005, 3.931/2001 e 6.204/2007 e Lei nº 8.666/1993, e demais disposições regulamentares e medidas seguinte cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a confecção de placas de Sinalização para o Parque Nacional da Amazônia, em Itaituba/PA, Aveiros/PA e Maués/AM, conforme Anexos I, II e III deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Instrumento de Contrato e seus Anexos guardam inteira conformidade com os termos do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 03/2011**, Processo nº **02070.004861/2010-49**, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços (através de representante do Parque Nacional da Amazônia - PNA/ICMBio);
- Proceder ao pagamento, na forma e prazo estipulados;
- Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços, caso não constem da documentação que integra o contrato, e assumir a responsabilidade pela sua correção e adequação (através de representante do PNA/ICMBio);
- Fornecer ao **CONTRATADO**, sem ônus, os desenhos das placas (através de representante do PNA/ICMBio). O **CONTRATADO** deverá providenciar, às suas custas, todas as demais cópias que eventualmente venha a necessitar;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações constantes dos Anexos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Fornecer todos os materiais e mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita confecção das placas, seguindo toda a especificação técnica e de materiais estipulado pelo contratante;
- b) Atender os prazos estipulados;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal na confecção das placas que não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- d) Utilizar, de sua propriedade, todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários a confecção das placas;
- e) Refazer ou corrigir erros e /ou defeitos que por ventura venha a apresentar o produto fornecido ou que não atenda às especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE**;
- f) Trocar todo o material que não atenda às especificações ou que venha a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado;
- g) Entregar as placas no Escritório do IBAMA/ICMBio (PARNA da Amazônia), no seguinte endereço: Av. Marechal Rondon, s/n. Bairro:Aeroporto Velho, CEP: 68.181.010, Itaituba/PA, após vistoria por servidor do PNA/ICMBio.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia, de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da aceitação do objeto, de forma definitiva, de acordo com a Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O valor da presente contratação é de R\$ (), estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive o custo do material utilizado para a execução dos serviços e custo de transporte e entrega no local indicado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2010, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:
 Natureza da Despesa:
 Fonte de Recurso:
 Notas de Empenho da Despesa:
 Valor:

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela **CONTRATADA**, no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento será efetuado pelo ICMBio, em duas parcelas: 1ª Parcela igual a 30% do valor total, pago antecipadamente, após análises pelos técnicos do PNA da proposta da empresa vencedora da licitação. A 2ª Parte será paga após a conclusão dos serviços e ateste definitivo por servidor designado pela chefia do PNA/ICMBio, e será feita na forma de ordem bancária depositada na conta da empresa contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA** não poderão conter erros ou rasuras, devendo ainda conter a mesma descrição e a indicação do banco, agência e conta corrente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Para fins de habilitação ao pagamento será procedida consulta "on line" junto ao SICAF e ao CADIN, antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Havendo situação irregular de habilitação, o pagamento será feito de maneira condicional, devendo a **CONTRATADA** regularizar sua situação junto aos Registros Públicos e ao SICAF e ao CADIN no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato, caso as multas não sejam cobertas pela garantia do contrato ou na sua falta.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental e provenientes de recursos de Projetos financiados pelo Banco Mundial o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a **CONTRATADA**, e da autorização para realização desses, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA NONA - A CONTRATADA indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.
- b) definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para o recebimento dos materiais será designada comissão pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da solicitação, diretamente nos locais a serem indicados no ato da solicitação, confirmada através de emissão de nota de empenho ou solicitação para compra, quando por compensação ambiental.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As placas **poderão** ser entregues em 3 etapas, após vistoria por técnico do PNA/ICMBio:

- 1) Primeiros 15 dias: entrega da sinalização da BR230;
- 2) 15 dias seguintes: entrega da sinalização das placas de limite da Unidade;
- 3) 15 dias seguintes: entrega das placas de sinalização das trilhas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, devidamente nomeado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

A **CONTRATANTE** poderá adquirir quantitativos superiores, limitando-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I – unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;
- II – por acordo entre as partes; e
- III – judicialmente, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A rescisão unilateral acarretará as conseqüências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA OITAVA – Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o **CONTRATANTE** contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese do **CONTRATADO** apresentar documentação falsa ou deixar de apresentar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução, demora na execução do serviço, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO**, as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O valor da multa aplicada, após regular processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrados judicialmente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração, o **CONTRATADO** ficará isento das penalidades mencionadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Brasília – DF, de de 2011.

CONTRATANTE	CONTRATADA

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

7. As placas devem ser confeccionadas em chapa de aço galvanizada, espessura mínima de 1,0 mm com tratamento antiferruginoso galvo – primer na frente e no verso das placas; Utilizar fundo branco específico para base. As letras, bem como desenhos e logotipos serão adesivados sobre o fundo branco, sendo, tanto a base, como os adesivos, resistentes a sol e chuva; As letras serão em fonte ARIAL, conforme especificado nos desenhos abaixo;
8. A Moldura de sustentação da chapa (verso da placa) deverá ser confeccionada em barras de aço galvanizado tipo quadrada, oca, 1" X 1", também protegida com tratamento antiferrugem de galvo-primer;
9. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente as dimensões especificadas, cores de fundo, letras e logotipos dos desenhos em anexo;
10. Não serão aceitas placas com erros de grafia, bem como frases em desacordo com o modelo em anexo;
11. Não serão aceitas placas amassadas, aranhadas ou sujas no ato da entrega;
12. A mão de obra deverá ser técnica e o acabamento esmerado;

ANEXO II

MODELO DAS PLACAS

A. PLACAS DE SINALIZAÇÃO DA BR230:

São as placas a serem colocadas no trecho da Rodovia Transamazônica-BR230, no interior do Parque Nacional da Amazônia e nas proximidades.



Modelo A.1.
Quantidade: 02
Dimensões: 0,80m X 1,20m



Modelo A.2.
Quantidade: 06
Dimensões: 0,80m X 1,20m

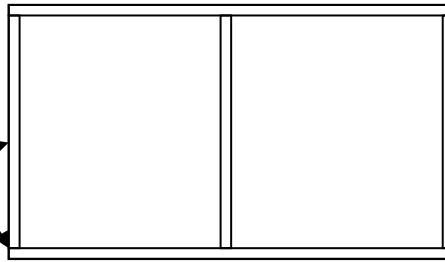


Modelo A.3.
Quantidade: 02

Dimensões: 0,80m X 1,20m

Verso das placas
Modelos A.1, A.2 e A.3

Barra de aço galvanizado



B. SINALIZAÇÃO LIMITES DO PNA



Modelo B.1.

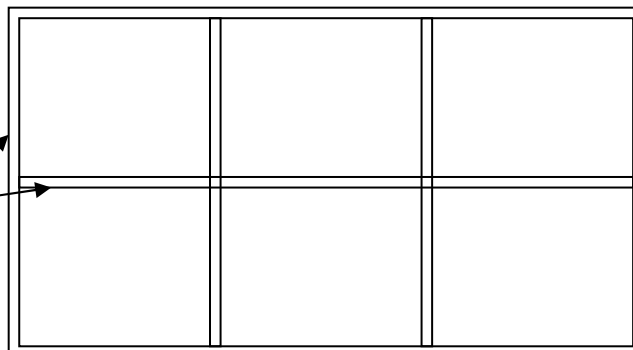
Quantidade: 09

Dimensões: 1,20 X 2,00m

Fonte da Letra: ARIAL

Verso da placa
Modelo B.1.

Suporte em aço galvanizado



C. SINALIZAÇÃO DAS TRILHAS

MODELO C1 – PLACAS DE ORIENTAÇÃO



Qde.= 03



Qde= 04



Qde= 03



Qde= 03



Qde= 10

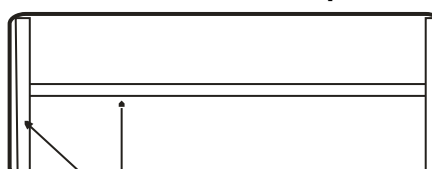


Qde. = 03



Qde.= 04

Verso da placa



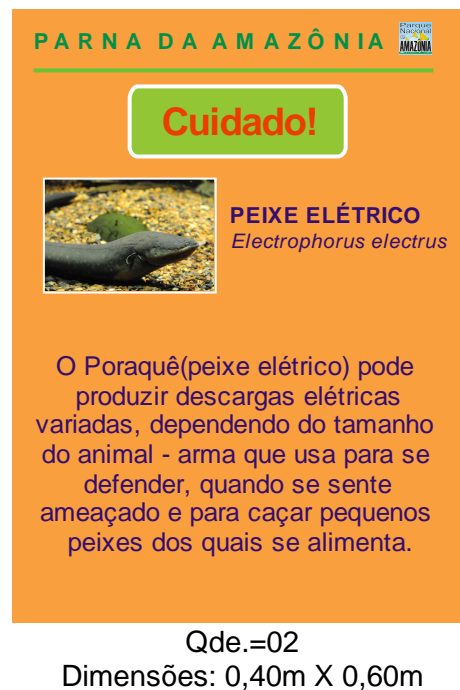
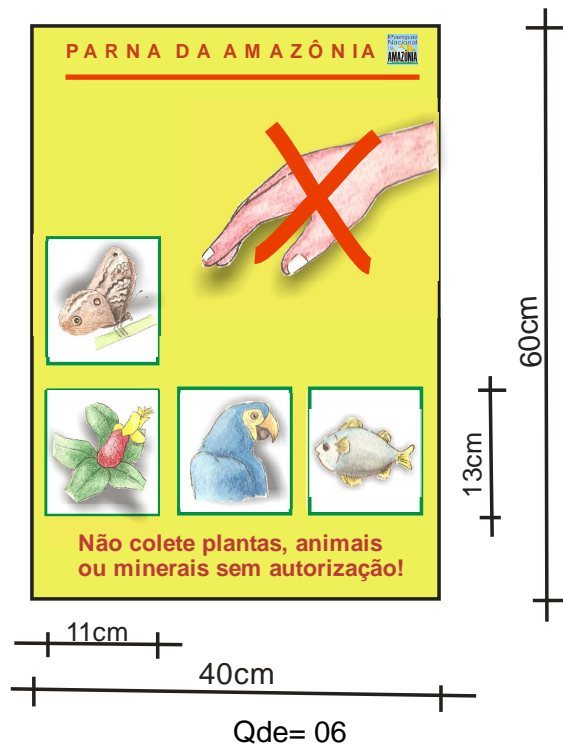
Barra de aço galvanizado

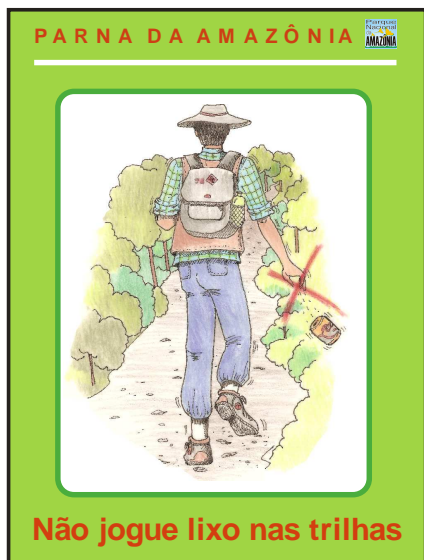
Modelo C.1. (Placa de Orientação)

Quantidade total: 30

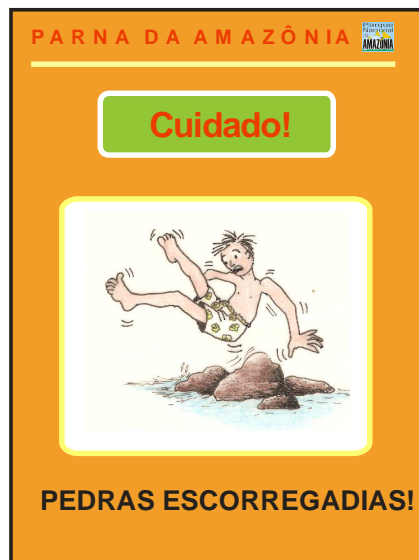
Dimensões: 0,40m X 0,14m

MODELO C2_ PLACAS DE AVISO



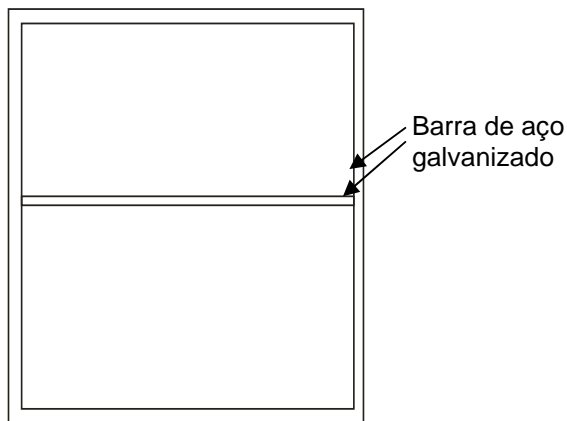


Qde. = 04
Dimensões= 0,40m X 0,60m



Qde. = 03
Dimensões = 0,40m X 0,60m

Dorso da Placa Modelo C.2



Modelo C2. (Placas de Aviso)

Qde. 1. = 18 placas de 0,40m X 0,60m ;
Qde. 2. = 06 placas de 0,30m X 0,45m

MODELO C3 –PLACAS EDUCATIVAS

PARQUE NACIONAL DA AMAZÔNIA


COPAÍBA
Copaifera spp

Usos:
O óleo(resina) do tronco é utilizado como medicamento, cosmético, e na indústria de alimentos, tintas e vernizes.

A população do Norte do Brasil sempre empregou este óleo como antiinflamatório e repelente de carrapatos.

Os porcos-do-Mato e outros animais silvestres se servem do óleo que escorre da planta para se livrar de carrapatos e outros parasitas.

As sementes, cascas e frutos da planta também são usados como medicamento.



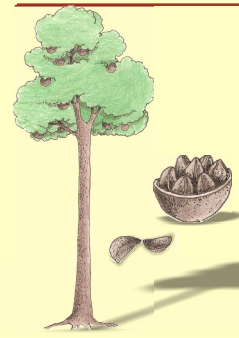
Qde = 02

PARQUE NACIONAL DA AMAZÔNIA

CASTANHA-DO-PARÁ
Bertholletia excelsa

Uma castanha-do-Pará possui a quantidade mínima diária de selênio necessária ao ser humano.
Essa quantidade de selênio é equivalente à mesma existente em 3 filés de frango ou 20 litros de leite.

O selênio combate os radicais livres, mantém ativo nosso sistema imunológico, protege contra o mal de Parkinson e Alzheimer, auxilia na produção de neurotransmissores e ainda ajuda o organismo a eliminar metais pesados. Porém, o excesso deve ser evitado, podendo causar dores de cabeça e fraqueza de unha e cabelos.



Qde = 02


PARQUE NACIONAL DA AMAZÔNIA

ÁRVORE DE QUINA
(Cinchona spp)

Uso Medicinal:
Um dos princípios ativos é a quinina, encontrado na casca e eficazmente utilizado no combate à malária. A quinina também é usada contra o tabagismo e câibras; A Quinidina, outro composto retirado da casca é usado no combate a doenças cardíacas.

Uso na Agricultura:
Apresenta atividade contra o vírus da batata e contra bactérias gram positivas;

O princípio ativo, isolado em 1820, ocasionou uma busca desenfreada pelas espécies mais eficazes (selvagens), o que resultou na sua quase extinção e em plantações comerciais.




Qde.= 01

PARQUE NACIONAL DA AMAZÔNIA

Capelinha de São José da Mata

Segundo os devotos católicos residentes em Itaituba, a capelinha foi construída há mais de 100 anos. Afirmando que uma pessoa que se perdeu na mata prometeu a São José, que se encontrasse o caminho de volta, retornaria à cuele local e construiria uma capela em sua homenagem.

Depois de muitos anos de abandono, resgatando a memória da capelinha, o Sr. Raimundo S. Pimentel, morador de Itaituba, reformou a pequena igreja e reabriu a trilha já totalmente fechada. Anualmente este morador mantém a trilha limpa e visita o local em peregrinação com outros fiéis.



Qde = 01

Modelo C3. (Placa Educativa/Interpretativa)

Quantidade: 06

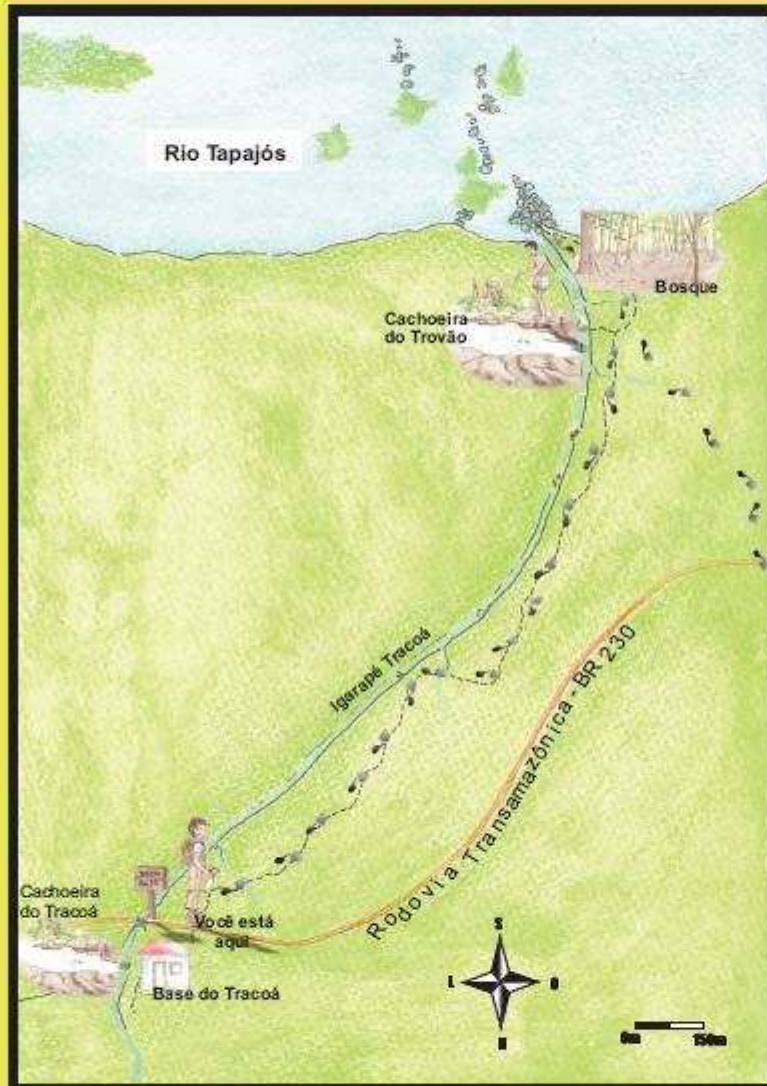
Dimensões: 0,40m X 0,55m

MODELOS C4- PLACAS DE ENTRADA DE TRILHA



Modelo C4
 Placa de entrada de trilha
 Qde.= 01
 88cm X 110cm

Bem vindo à Trilha do TRACOÁ



PERCURSO TOTAL (ida) : 2,2km
TEMPO DE CAMINHADA (ida) : 1:00 h
NÍVEL DE DIFICULDADE: FÁCIL
CAMINHADA LIVRE OU GUIADA

PRINCIPAIS ATRATIVOS:

Cachoeira do Tracoá

Cachoeira do Trovão

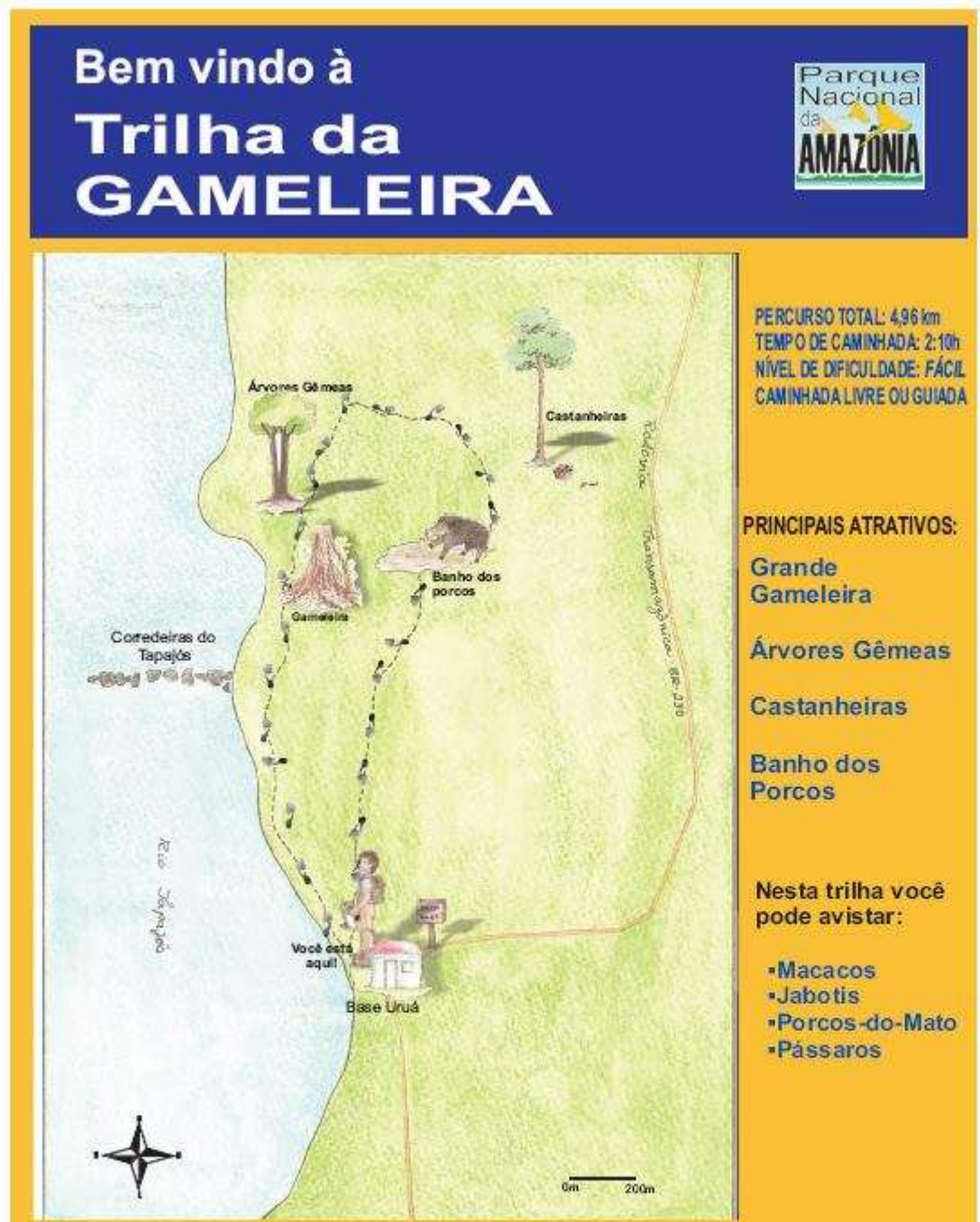
Bosques

Banho de rio

Nesta trilha você pode avistar:

- Arraias
- Peixes ornamentais
- Veados
- Macacos

Modelo C4
Placa de entrada de trilha
Qde.= 01
88cm X 110cm



Modelo C4
Placa de entrada de trilha
Qde.= 01
88cm X 110cm



Modelo C4
 Placa de entrada de trilha
 Qde. = 01
 88cm X 110cm

DETALHES DOS SIMBOLOS UTILIZADOS:

R-19
Velocidade
Máxima Permitida

CORES:
Fundo: Branco
Orela: Vermelho
Letra: Preto
Algarismo: Preto
Símbolo: Preto
Verso: Preto Fosco

LETRAS E ALGARISMOS:
Série D ou E (M), centralizados

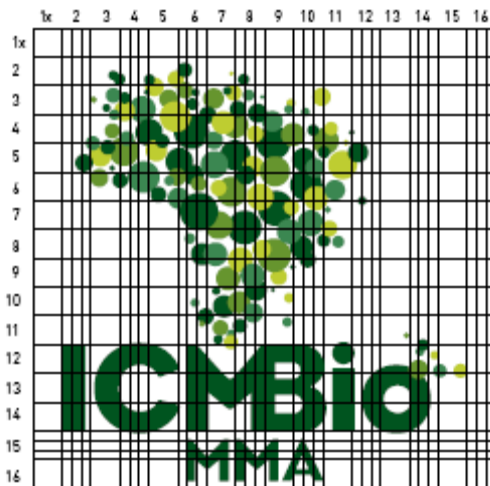
VIA	DIMENSÕES (mm)					
	Sinal	Malha	a	b	c	d
URBANA	φ 400	20 x 20	35	30	60	100
	φ 500	25 X 25	44	38	75	125
	φ 750	37,50 X 37,50	66	56	113	188
RURAL	φ 500	25 X 25	44	38	75	125
	φ 750	37,50 X 37,50	66	56	113	188
	φ 1000	50 X 50	88	75	150	250
	φ 1200	60 X 60	106	90	180	300

Nota:
As dimensões dos sinais deverão ser definidas conforme o tipo de via, especificado no item 4.6 "dimensões".

192 Apêndices - Diagramação dos Sinais



unidade de medida
a unidade básica para este grid equivale à metade da letra minúscula "i".





DIN Light

abcdefghijklmnopqrstuvwxy 0123456789

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ 0123456789

DIN Regular

abcdefghijklmnopqrstuvwxy 0123456789

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ 0123456789

DIN Medium

abcdefghijklmnopqrstuvwxy 0123456789

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ 0123456789

DIN Bold

abcdefghijklmnopqrstuvwxy 0123456789

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ 0123456789

DIN Black

abcdefghijklmnopqrstuvwxy 0123456789

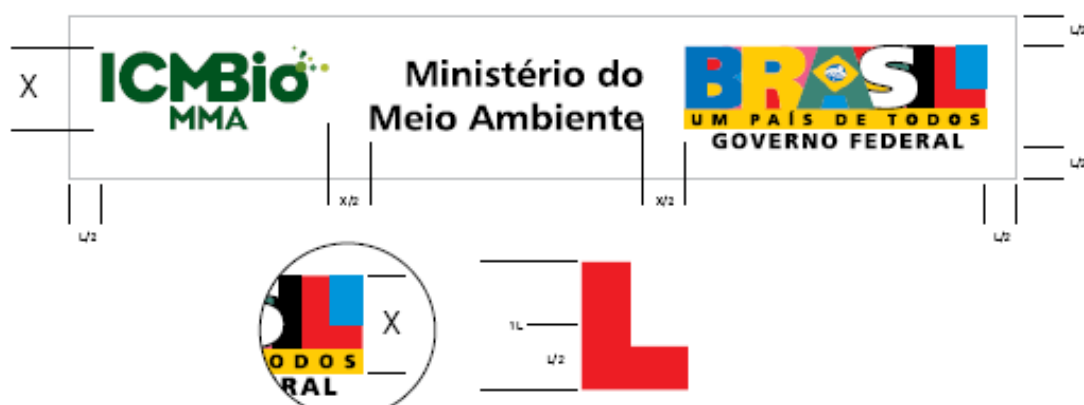
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ 0123456789

assinatura oficial
do governo federal

Reserva de Integridade

Para garantir a integridade e a legibilidade da marca, a área em volta dela deve ficar livre de qualquer elemento gráfico ou tipográfico. Para isso, deve ser reservada uma distância mínima das bordas externas da área ocupada pela marca. Dessa forma, estabeleceu-se o módulo L que equivale à altura da letra "L" da palavra Brasil. Conforme a ilustração abaixo, a reserva mínima equivale à metade da altura da letra "L". Para obter os melhores resultados, recomenda-se utilizar, sempre que possível, uma reserva maior que o requisito mínimo.

23/50



ANEXO III

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO – PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
PLACA A 1 MEDIDA: 0,80M X 1,20M	2	900,00
PLACA A 2 MEDIDA: 0,80M X 1,20M	6	2.700,00
PLACA A 3 MEDIDA: 0,80M X 1,20M	2	900,00
PLACA B 1 MEDIDA: 1,20M X 2,00M	9	8.640,00
PLACA C 1 MEDIDA: 0,40M X 0,14M	30	1.500,00
PLACA C 2 MEDIDA: 0,40M x 0,60M	18	2.610,00
PLACA C 2 MEDIDA: 0,30M x 0,45M	6	480,00
PLACA C 3 MEDIDA: 0,40M X 0,55M	6	810,00
PLACA C 4 MEDIDA: 88cm X 110cm	4	2.360,00
TOTAL		20.900,00